



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.170, 25 DE MAIO DE 2010.

***Declara situação de emergência e contrata
emergencialmente servidores para traba-
lharem junto a Secretaria da Saúde.***

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo contrata servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos.

Nº	CARGO	PADRÃO	HORÁRIO
05	Agente de Saúde Mental	R\$ 797,17	40
02	Enfermeiro em Saúde Mental	2.779,00	40
02	Médico Ginecologista/Obstetrícia	2.156,32	20
01	Médico Neurologista	2.156,32	20
01	Médico Oftalmologista	2.156,32	20
01	Médico Otorrinolaringologista	2.156,32	20
02	Médico Pediatra	2.156,32	20
01	Médico Urologista	2.156,32	20
01	Terapeuta Ocupacional	1.821,49	20

Parágrafo Único. O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos, descritos no artigo 2º, estão descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a redução das seguintes dotações:

09 - SEC. MUN. DA SAÚDE

0902 - Fundo Municipal de Saúde

0902.1030201692.096 - Manut. Atividades centro de esp.médicas

484-7/3319004000000 - Contratação por tempo determinado

0902.1030201702.101 - Manut. Atividades atenção saúde mental
3239-5/3319004000000 - Contratação por tempo determinado



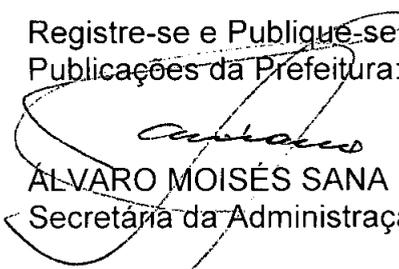
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:


ALVARO MOISÉS SANA
Secretaria da Administração

IMD